



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 147/2020

Opina favoravelmente pelo credenciamento do INSTITUTO DE ENSINO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - IENSLI, rede privada, em José de Freitas (PI), como Instituição Integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e pela autorização de funcionamento da instituição para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2023, com recomendações e determinações.

PROCESSOS CEE/PI Nº 309/2019.

INTERESSADO: Instituto de Ensino Nossa Senhora do Livramento - IENSLI

ASSUNTO: Autorização para oferta do Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

I-INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 309/2019, do Instituto de Ensino Nossa Senhora do Livramento - IENSLI, situado na Rua Ferdinand Freitas, nº169, sala 1, Centro – CEP: 64.110-000, em José de Freitas (PI), no qual a Sra. Livramento Moreira da Rocha Costa, diretora da escola, solicita a este Conselho Estadual de Educação autorização para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular. A instituição tem como mantenedora a firma Instituto de Ensino Nossa Senhora do Livramento Ltda – ME e inscrição no CNPJ sob o nº19.786.468/0001-81.

II-RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: regimento escolar; proposta pedagógica; proposta de formação continuada; modelo de diário de classe; histórico escolar; modelo de certificado; comprovante de inscrição e de situação cadastral; relação dos bens patrimoniais; previsão orçamentária de 2019; alvará de funcionamento (vencido); relatório de vistoria técnica e de acessibilidade realizado pelo Eng. Civil Raul Felipe Monteiro, CREA nº 30.328, no qual afirma que o prédio *“possui condições técnicas que permitem a utilização do espaço, possuindo acessibilidade, segurança e conforto de pessoas”* de acordo com as leis vigentes.

Consta também, projeto arquitetônico, diversas fotos de vários ambientes do Centro de Ensino, relação quantificada das salas de aula e de apoio, contrato de locação, descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados a educação física e a descrição das instalações e relação dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

A inspeção foi realizada no dia 15/09/2020 pelas técnicas da SEDUC Ana Dalívia Fernandes Rocha e Lucilene Fernandes da Silva. O relatório e o formulário mostram que o Instituto Educacional Nossa Senhora do Livramento – IENSLI dispõe de 07 (sete) salas de aula, sala para diretoria, sala de secretaria, sala para coordenação pedagógica compartilhada com professores, 03 (três) banheiros adaptados. Não possui biblioteca, laboratórios de informática, laboratórios de ciência (apenas móvel) e cantina. As aulas de Educação Física são realizadas no pátio da escola e tem uma quadra está em fase de construção.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 147/2020

O Instituto Educacional dispõe de uma equipe de 12 (doze) docentes, todos com curso superior, 01 (hum) técnico administrativo com Ensino Médio e (2) dois cursando o ensino superior.

Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno, o instituto possui ficha de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, e os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários individuais, mas esses registros não estão informatizados. Por outro lado, não apresentou livro de ata (registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino), livro de matrícula e livro de registro de controle dos certificados e diplomas expedidos. As técnicas Ana Dalívia e Lucilene Fernandes concluem, no seu relatório, que o Instituto Educacional Nossa Senhora do Livramento apresenta as condições para ser autorizado a funcionar.

III-CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, esse relator vota e delibera ao Plenário o que segue:

I. Credenciar o Instituto de Ensino Nossa Senhora do Livramento - IENSLI, rede privada, em José de Freitas (PI), como Instituição Integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;

II. Autorizar o funcionamento do Instituto de Ensino Nossa Senhora do Livramento, até 31 de dezembro de 2023, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular;

III. Recomendar ao instituto que:

a) providencie um espaço adequado para a biblioteca;

b) providencie uma sala específica para Coordenação Pedagógica;

c) na renovação de autorização, comprove o uso de livro de ata, livro de matrícula e o livro de registros de controle dos certificados e diplomas expedidos e tudo com sistema informatizado;

d) o Instituto crie um "Conselho Escolar" como um órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar conforme a legislação vigente;

e) apresente a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento do Instituto, inclusive o Alvará que se encontra vencido.

IV – Determinar que a instituição acrescente no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico a contemplação dos alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI Nº146/2017.

V - Determinar ainda que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº319/2006.

VI - Fazer uma advertência ao Instituto por funcionar irregularmente sem autorização;

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de novembro de 2020. VIRTUAL.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos
Presidente do CEE/PI